

FICHA DE MATRÍCULA E DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS-PARTE

MONTE SIÃO COOPERATIVA DE ENERGIA

1. Dados Cooperado		
Razão Social:	E-mail:	
CNPJ:	Telefone:	
Ramo:		
2. Dados da U	Inidade Consumidora ————————————————————————————————————	
Endereço:	CEP:	
Distribuidora:	UC:	
Responsável Legal:	CPF:	
3. Dados	s da Cooperativa	
Razão Social: Monte Sião Cooperativa de Energia	CNPJ: 35.710.362/0001-50	
Endereço: Av. República Argentina, 1336, sala		
1711, Vila Izabel, Curitiba - PR		
4. Subscriç	ção de Quota-Parte	
Nº de Quotas: 01 (uma)	Valor Total Subscrito: R\$ 99,9	
Forma do Intogralização: Poloto Pancário		

Forma de Integralização: **Boleto Bancário**

ANUÊNCIAS, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

<u>Declaração Subscrição de Quota-Parte:</u> o Cooperado declara para todos os fins estar de acordo com as condições expressas de subscrição e integralização das quotas-parte que ora subscreve.

Anuência ao Estatuto Social: Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado anui expressamente com os termos do Estatuto Social da Cooperativa, se obrigando a cumpri-lo em sua integralidade, na condição de associado da Cooperativa. O Cooperado declara que recebeu, previamente, cópia do Estatuto Social da Cooperativo, tendo lido e analisado os seus termos que ora dá plena anuência.

<u>Autorização ao Uso e Divulgação da Logomarca:</u> Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado autoriza expressamente à Cooperativa utilizar sua logomarca, para fins de divulgação das atividades da Cooperativa.

Data de Entrada na Cooperativa:

Ficha De Matrícula E De Subscrição De Quotas-Parte

Número de Matrícula:



<u>Autorização Para Acesso ao Sistema da Distribuidora:</u> O Cooperado signatário deste documento autoriza expressamente que a Cooperativa, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, acesse o sistema da Distribuidora indicada no item 2 acima, através da utilização do Login e Senha indicados no item 2 acima, para obtenção dos dados e faturas de energia elétrica necessários ao cumprimento do objetivo social da Cooperativa.

O Cooperado declara estar ciente de que este documento de Ficha de Matrícula e de Subscrição de Quotas-Parte da Cooperativa possui natureza de ficha de matrícula para ingresso do Cooperado nos quadros sociais da Cooperativa, em substituição ao livro de matrícula. O ingresso do Cooperado à Cooperativa será concluído apenas no momento da assinatura deste documento por um dos Diretores da Cooperativa, mandatário da Cooperativa ou pela Empresa Gestora da Cooperativa. Caso o Cooperado já seja membro do quadro societário da Cooperativa, este documento será utilizado para subscrição e integralização das Quotas-Parte, conforme previsto no item 4 acima, e registro de sua unidade consumidora descrita no item 2 acima. As Partes declaram que os seus representantes ao final assinados possuem poderes legais para lhe representar, de acordo com seu contrato ou estatuto social.

CLÁUSULA MANDATO

(arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro)

O Cooperado signatário deste documento outorga à Cooperativa poderes especiais para lhe representar perante terceiros, em especial perante a Distribuidora citada no item 2 acima deste documento, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, a fim de: (i) requerer acesso do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras cadastradas na Cooperativa ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, previsto na Resolução ANEEL nº 1000/2021, de acordo com os projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu; (ii) indicar e/ou alterar os percentuais de rateio da energia elétrica gerada pelos projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante, de acordo com o perfil de consumo do Cooperado Outorgante; (iii) eventualmente requerer descadastramento do Cooperado Outorgante e/ou de suas unidades consumidoras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica e do rateio da energia elétrica, previstos na Resolução ANEEL nº 1000/2021, dos projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu; (iv) requerer, enviar à Distribuidora e assinar, em nome do Cooperado Outorgante, todos os documentos necessários ao seu registro e ao registro de suas unidades consumidoras ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica previsto na Resolução ANEEL nº 1000/2021; (v) requisitar e receber informações em nome do Cooperado Outorgante e tudo praticar, especialmente a respeito das faturas, contas de energia e compensações de energia emitidos pela Distribuidora citada no item 2 deste documento em nome do Cooperado Outorgante, em como requerer o recebimento ou cópia de todos os documentos e comunicações emitidos pela Distribuidora indicada no item 2 deste documento em favor do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras, podendo, para tanto, utilizar o Login e Senha disponibilizados por este documento; e (vi) se relacionar, em nome do Cooperado Outorgante, com a Distribuidora indicada no item 2 deste documento e órgãos públicos, para fins de cumprimento do objeto social da Cooperativa.



O presente mandato é outorgado pelo Cooperado Outorgante à Cooperativa Outorgada em causa própria e conferido em caráter irrevogável, nos termos dos artigos 684 e 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, se obrigando o Cooperado Outorgante, por si e seus sucessores, a fazer esta procuração sempre boa, firme e valiosa, ficando, inclusive, a Cooperativa Outorgada dispensada da prestação de contas, podendo praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel desempenho desta procuração, inclusive substabelecer os poderes outorgados.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Cooperativa trata dados pessoais de pessoas físicas (como cooperados, representantes e sócios/acionistas/empregados de cooperados pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil do Cooperado; (iii) atividades relacionadas ao Mandato Outorgado; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (xi) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento como, por exemplo, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Os dados serão compartilhados apenas na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Os Cooperados Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades da Cooperativa, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com a Cooperativa.

Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), o Cooperado e/ou o interessado deverá enviar um e-mail para: montesiaocooperativa@gmail.com.



ASSINATURAS

Assinatura eletrônica: Na hipótese em que a presente Ficha De Matrícula E De Subscrição De Quotas-Parte seja celebrado por meio eletrônico, Cooperado e Cooperativa declaram e acordam expressamente, para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado, tornando a presente Ficha De Matrícula E De Subscrição De Quotas-Parte título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Cooperado Signatário	Cooperativa
	Monte Sião Cooperativa de Energia